

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR – MDA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÕES DE ESTOQUES – Gecom

AVISO DE LEILÃO DE COMPRA DE SEMENTES DE ARROZ Nº 73/2026.

1. DO OBJETO:

1.1. Compra de **429.250,000 (quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta)** kg de sementes de arroz, safra 2025/2026, a serem entregues nas quantidades, cultivares e nos locais definidos no Anexo I (campo Observação), conforme especificações técnicas constantes do Anexo II e nas condições dos Anexos III e IV, deste Aviso, para atendimento da demanda do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura familiar (MDA). Os recursos estão assegurados, por meio do Plano de Trabalho SEI Nº 56338591, firmado entre a Conab e o MDA, constante no processo nº 55000.017995/2026-87.

1.2. A semente de arroz deverá estar acondicionada em embalagens de Big Bag, conforme informado no Anexo I (Relação de lotes) e especificações do item 8 do Anexo II.

1.3. A satisfação do objeto deste Aviso reger-se-á pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

2. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: dia 05/10/2026, às 9 horas, horário de Brasília/DF

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: na modalidade “viva-voz”, com utilização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab (SISCOE) em Brasília-DF, com interligação das Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros.

4. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Entende-se por participante, qualquer empresa fornecedora do produto em nome da qual toda a documentação deverá ser emitida.

4.2. Na data da realização do leilão, os participantes deverão:

4.2.1. estar cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação;

4.2.2. estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e trabalhista federal;

4.2.3. estar em situação regular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) de acordo com os artigos 6º e 6º-A da Lei 10.522, de 19/07/2002;

4.2.3.1. a regularidade no Cadin será verificada também quando do pagamento previsto no item 10 deste Aviso;

4.2.4. estar em situação regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no caso de pessoa jurídica;

4.2.5. estar corretamente inscritos no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.6. estar cadastrado, na data da realização do leilão, no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais e demais agentes (Sican), instituído pela Conab, e disponibilizado em seu sítio eletrônico;

4.2.7. não possuir penalidade de suspensão aplicada por frustrar ou fraudar o certame ou ainda por reincidir em qualquer uma das infrações deste Aviso registrada no Cadastro de Penalidades da Conab.

4.3. O participante que se encontrar irregular no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab (Sircoi) poderá participar desde que, até a realização do leilão, expressa e formalmente autorize a compensação entre o crédito a receber e o débito incontroverso registrado no sistema de cobrança da Conab, conforme modelo Anexo III deste Aviso.

4.3.1. A Bolsa autorizada a representar o participante no leilão, caso este arremate o lote, deverá encaminhar, em até 48 horas, a Autorização (original ou cópia autenticada), devidamente assinada pelo participante e/ou do representante legal e com visto do responsável (sob carimbo) pela Bolsa, para Suope/Gerop.

4.4. Cada participante deverá entregar documentação na qual esteja devidamente discriminada razão social, nomes de sócios, CPF, CNPJ, endereços, e quaisquer outras informações necessárias à sua perfeita identificação, incluindo a cópia do alvará de funcionamento ou registro do seu estabelecimento.

4.4.1. Deverá ser entregue, também, documentação comprobatória de registro da marca do produto no INPI ou, na ausência desta, a declaração com firma reconhecida em cartório, se responsabilizando pela marca ainda não registrada no INPI, na qual assume todas as responsabilidades, inclusive junto às esferas judiciais, caso a marca venha a ser questionada por outro fornecedor.

4.4.2. Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento a Conab, na data em que for solicitada.

4.5. A participação irregular do fornecedor e a não observância dos subitens de 4.2. a 4.4. implicará o cancelamento da operação e será considerado como infração.

4.6. Cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.

4.7. Entende-se por fornecedor, o participante que se sagrar como vencedor de cada lote do leilão.

4.8. Toda a documentação será emitida em nome do fornecedor.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. Estará impedida de participar dos leilões e arrematar lote no leilão de compra a empresa participante:

5.1.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

5.1.2. suspensão pela Conab;

5.1.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.1.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensão, impedida ou declarada inidônea;

5.1.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea;

5.1.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.2. Aplica-se a vedação prevista no subitem 5.1:

5.2.1. à contratação com empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, bem como à participação dele no leilão;

5.2.2. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

5.2.3. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

5.2.3.1. dirigente da Conab;

5.2.3.2. empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela operação de compra no âmbito da Matriz e da Superintendência Regional;

5.2.3.3. autoridade do MDA.

5.3. O arrematante deverá atestar que não se enquadra nas condições previstas no item 5, deste Aviso e no Artigo 13 do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab nº 30.906, por meio de Declaração Negativa de Impedimento, constante no Sican.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO:

6.1. A confirmação da operação ocorrerá mediante a emissão de Comunicado de Compra (COC), que será gerado pelo Siscoe, contendo todas as informações referentes

ao fechamento da operação, devendo o corretor transcrever os dados do campo observação do Anexo I deste Aviso para o campo Observação do COC;

6.2. Será emitido um único COC para cada fornecedor, por Bolsa, para um mesmo lote.

6.3. A Bolsa deverá incluir no campo Observação, quando do preenchimento do COC, a marca do produto a ser entregue na Conab, o código de Numeração Global de Item Comercial (GTIN) e o código Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

7. DO PREÇO DE COMPRA:

7.1. O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será definido pela Conab, em R\$/Kg, sem ICMS, e será divulgado com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização do leilão.

7.2. O preço para a negociação será ofertado em nível decrescente, tendo como referência o valor máximo de aceitação.

7.3. Sobre o preço de fechamento da compra haverá a incidência de ICMS, e/ou outros tributos, devendo o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria.

7.4. Nos tributos decorrentes de PIS/Cofins, o fornecedor deverá observar a legislação federal vigente.

7.5. Caso o fornecedor se enquadre em algum benefício fiscal, deverá especificar, na Nota Fiscal de Venda (Danfe), a legislação e o referido benefício.

8. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO:

8.1. O período para entrega do produto, sem cobrança de multa, será até o dia 15/10/2026.

8.1.1. Admitir-se-á prazo adicional máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o prazo limite final para entrega do produto, constante do subitem 9.1., com incidência de multa diária por dia corrido.

8.1.1.1. Nesse caso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor registrado no COC, proporcionalmente às quantidades não entregues, até a efetiva entrega do produto dentro do novo prazo concedido.

8.1.1.2. Caso não ocorra a entrega dentro do prazo adicional concedido, a operação será cancelada e aplicada as devidas penalidades.

8.1.2. O valor da multa por atraso será descontado na fatura a ser paga ao fornecedor, pela Sureg recebedora do produto.

8.1.3. A Conab, em nenhum momento permitirá que a carga/caminhão faça pernoite no pátio do armazém da Conab.

8.2. O produto será entregue na modalidade CIF (custos, seguro e frete, inclusive despesas de braçagem, **carga e descarga** serão por conta do fornecedor) nos locais de destino que constam na Relação de Cadastro de Lotes, em conformidade com as

Especificações constantes no Anexo II e demais condições definidas neste Aviso, sendo aceita só uma marca por COC.

8.3. O produto deverá ser faturado de acordo com os dados constantes do Anexo I, relação de lotes, observando que a Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pelo fornecedor, obedecendo aos mesmos dados constantes do COC.

8.3.1. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida com os dados constantes do Campo Observação, do Anexo I, relação de lotes. Na coluna de dados adicionais da Nota Fiscal de Venda, deverá ser mencionado o nome da entidade recebedora e o CNPJ e o endereço em que a mercadoria será entregue.

8.3.2. Quando for constatado pelos órgãos de fiscalização, o excesso de peso no transporte do produto, as despesas tributárias e multas referentes à operação ficarão a cargo do fornecedor.

8.3.3. Conforme contido no Ajuste Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (Sinief) nº 16, de 10/12/2010, o fornecedor deverá obrigatoriamente preencher os campos cEAN e cEANtrib, da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando o produto comercializado possuir código de barras GTIN, lançando também o referido código GTIN no campo de “informações complementares dados adicionais” da NF-e, de forma a ser impresso no Danfe, ou, se for o caso, anexar ao Danfe um documento adicional contendo este código.

8.3.4. Conforme contido no Ajuste Sinief nº 12, de 25/09/2009, a identificação das mercadorias comercializadas com a utilização da NF-e deverá conter, obrigatoriamente, também, o seu correspondente código NCM.

8.4. A entrega do produto deverá obedecer à quantidade total negociada no COC, dentro do prazo estabelecido.

8.4.1. Caso o fornecedor entregue abaixo de 95% do COC, no período estipulado neste Aviso, a operação será cancelada e a garantia revertida em sua totalidade para a Conab.

8.4.2. Caso o fornecedor entregue uma quantidade de produto entre 95% e abaixo de 100% do COC, a Conab deduzirá da garantia o valor correspondente à falta verificada, tendo como base para cálculo o valor do produto, com ICMS, constante do COC.

8.4.3. No caso de garantia constituída por CFB, o fornecedor deverá depositar o valor correspondente à falta, na conta indicada pela Conab, sob pena de execução da totalidade da garantia.

8.4.4. No caso de seguro-fiança, a Conab executará a apólice.

8.5. As especificações do produto adquirido estão contidas no Anexo II.

8.6. O responsável pelo recebimento, indicado no Anexo I, verificará a documentação do produto adquirido e, posteriormente, realizará a conferência de sua respectiva carga no local de entrega indicado neste Aviso, para fins de aceitabilidade, por meio de avaliação do produto. Estando de acordo com o exigido no Aviso, deverá preencher o termo de recebimento (Anexo IV) e encaminhar para a Superintendência Regional da Conab no Rio Grande do Sul, acompanhado dos demais documentos.

8.6.1. Serão exigidos os documentos legais que comprovem a qualidade estabelecida neste Aviso e na legislação vigente.

8.6.1.1. A documentação deverá estar devidamente assinada e conter todas as informações preenchidas, que devem estar vinculadas ao lote de fabricação do produto.

8.6.1.2. Somente serão aceitos em via original, ou cópia autenticada, ou via assinada eletronicamente contendo código de verificação, ou via com assinatura digital contendo a certificação digital obrigatória.

8.6.2. O produto adquirido só será recebido e aceito, após a verificação visual do produto e da embalagem e quando acompanhado carga a carga, do Certificado de Classificação, emitido por entidade credenciada pelo Mapa, assinado por técnico legalmente habilitado e com registro na entidade de classe a que pertence.

8.6.2.1. Nesse certificado deverá haver a identificação do lote de produção que está sendo entregue, discriminando o seu número e demais codificações e especificações que auxiliem na sua identificação, bem como, a data de fabricação e prazo de validade do produto, ambos grafados em dia, mês e ano **(dd/mm/aa)**. O não atendimento a essas condições e demais exigências estabelecidas implicará em recusa e devolução automática do lote do produto.

8.6.2.2. O número do Certificado de Classificação deverá constar na Nota Fiscal que acompanha o produto.

8.6.2.3. As informações do lote de produção (número do lote, codificações, a data de fabricação e prazo de validade do produto, ambos grafados em dia, mês e ano **(dd/mm/aa)**) contido no Certificado deverão ser as mesmas especificadas nas embalagens individuais e nas embalagens coletivas, caso haja. A identificação dos fardos poderá ser impressa nas próprias embalagens ou feita em papel à parte (rótulo), com letras em cores firmes, com boa nitidez e de fácil visualização.

8.6.3. Somente serão aceitos produtos com teste de germinação, pureza e umidade emitido a partir de abril/2026.

8.6.4. Quando o produto for devolvido em virtude da documentação, a recusa será imediata na recepção.

8.6.4.1. O produto recusado, poderá ser substituído, desde que o prazo de entrega estabelecido no subitem 9.1 não tenha sido expirado, incluindo o prazo com multa.

8.7. A avaliação inicial do produto ocorrerá no local da entrega, mediante a conferência visual da sua quantidade e qualidade e em conformidade com os padrões constantes do Anexo II deste Aviso.

8.7.1. Será inspecionada a qualidade das embalagens primárias, verificando se elas oferecem condições normais de acondicionamento do produto e devidamente marcadas conforme estabelecem os seus respectivos padrões e especificações atentando para o prazo de validade de germinação, pureza e umidade do produto, bem como observar a qualidade da impressão das marcações nas embalagens.

8.7.3. Serão inspecionadas as características sensoriais do produto, que devem ser normais ou características. Devendo ser recusado aquele que porventura acusar a

presença de insetos vivos e/ou alguma característica desclassificante como mau estado de conservação, incluindo os processos de fermentação e mofo, odor estranho, produto molhado ou qualquer tipo de deterioração ou alteração.

8.7.4. O produto será analisado por lote de produção, sendo recusado aquele que não se enquadrar nos padrões e especificações de qualidade da Conab (Anexo II) e demais legislações vigentes.

8.8. Para fins de aceitabilidade efetiva, a qualidade do produto será verificada por meio de classificação.

8.8.1. Verificada a divergência de qualidade e/ou especificação do produto, o fornecedor será notificado do fato pela Sureg e terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer a arbitragem com execução de nova classificação, se for de seu interesse.

8.8.1.1. Para realização da arbitragem deverá ser seguido o preconizado no anexo da Instrução normativa SARC/MA nº 006, de 16/05/2001, Mapa, que trata do Regulamento Técnico para Arbitragem relativa à classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

8.8.2. O fornecedor deverá requerer formalmente à Conab, dentro do prazo previsto no item 8.8.1, a arbitragem, que providenciará a sua realização na mesma empresa classificadora que realizou a classificação.

8.8.3. O fornecedor e a Conab deverão indicar representantes para participar da arbitragem que deverá ser realizada com amostra de arquivo da Conab ou em nova amostra coletada, conforme entendimento estabelecido entre as partes.

9.8.4. O não comparecimento do representante do fornecedor na data, hora e local aprezados, implicará a aceitação da avaliação inicial do produto recebido no destino, findando assim o processo.

8.8.5. Na realização da arbitragem deverá ser lavrada uma Ata com registro de todas as ocorrências, inclusive de contestações, caso haja, por qualquer das partes interessadas. Todos os presentes devem assinar a Ata.

8.8.6. O resultado da arbitragem será considerado definitivo e será também observado para definir a aceitação ou a recusa do produto, não cabendo a nenhuma das partes recorrer a qualquer outra instância.

9.8.7. As despesas decorrentes do serviço de arbitragem correrão por conta do fornecedor, caso confirme a divergência.

8.9. Confirmada a divergência de qualidade do lote de produção analisado, a operação será cancelada pela Conab referente à quantidade rejeitada, sendo que o cancelamento proporcional deverá se encontrar dentro dos limites estabelecidos no subitem 8.4.

8.9.1. Quando confirmar a recusa total, o produto poderá ser substituído desde que o prazo de entrega estabelecido no subitem 8.1, incluindo o prazo adicional, não tenha expirado.

8.9.1.1. O fornecedor deverá arcar com os custos de nova classificação do novo produto entregue com o fim de substituição.

8.9.1.2. Constatada divergência de qualidade no produto entregue com o fim de substituição, não será permitida nova arbitragem.

8.10. A retirada do produto rejeitado será feita mediante coordenação e orientação da Sureg, recebedora do produto, devendo o fornecedor arcar com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da notificação prevista no item 8.8.1 até a quinquena da efetiva retirada.

8.11. Quando previsto em Lei, verificada a divergência de qualidade, o produto ficará retido, à disposição do Ministério da Agricultura e Pecuária-Mapa, sendo o fornecedor notificado do fato pela Sureg, recebedora do produto. O fornecedor terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer a perícia, não sendo admitida a substituição do produto.

8.11.1. No caso de confirmada a divergência, o produto terá a sua comercialização suspensa, com sanções previstas em Lei, sendo a operação cancelada pela Conab.

8.12. A Conab, sempre que entender necessário, efetuará a inspeção e fiscalização no fornecedor, objetivando certificar-se de que todas as fases da operação serão efetivamente cumpridas.

8.12.1. Durante a inspeção e fiscalização, o fornecedor deverá permitir o ingresso de funcionários da Conab ou de seu preposto, na dependência de seu estabelecimento, devendo, ainda, oferecer todas as condições necessárias ao desempenho de suas tarefas, inclusive facultando-lhes acesso aos livros fiscais.

8.13. Serão observadas, ainda, a Lei nº 8.078, de 11/09/1990, o art. 69 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999 e a Lei nº de 9.972, de 25/05/2000, sendo esta última regulamentada pelo Decreto nº 6.268, de 22/11/2007, como também o disposto no Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002).

9. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE:

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados após a data de aceitabilidade.

9.2. De acordo com o que estabelece a Cláusula Décima do Ajuste Sinief 07/2005, o destinatário de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá manter sob sua guarda o arquivo “xml” da NF-e recebida, pelo prazo estabelecido na legislação tributária.

9.2.1. O pagamento ao fornecedor ficará condicionado, entre outras situações, ao recebimento pela Conab do respectivo arquivo “xml” da NF-e faturada, que deverá ser enviado para o e-mail receptor@conab.gov.br, não sendo aceito arquivo em “pdf” ou “txt” da NF-e.

9.2.2. O pagamento ao fornecedor ficará condicionado, ainda, à regularidade fiscal no Cadin, nos termos previstos nos subitens 4.2 e 4.3. deste Aviso.

10. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:

10.1. Serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas neste Aviso e no Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela

Conab - 30.906, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando couber.

11. DO SINISTRO:

11.1. A Conab se isenta de efetuar qualquer pagamento relativo ao produto nas hipóteses de ocorrência de: roubo, furto ou sinistro, devidamente noticiados às autoridades competentes.

12. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E REABILITAÇÃO:

12.1. Será considerada infração a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas:

12.1.1. Quando o arrematante frustrar ou fraudar os objetivos da operação previstos neste Aviso e no Regulamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1.1. cancelamento da operação;

12.1.1.2. suspensão do direito de participar de leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC – 10.901;

12.1.1.3. multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.

12.1.1.4. As penalidades previstas nos Subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2 e 12.1.1.3 permanecerão registradas no Cadastro de Penalidades da Conab até que ocorra a reabilitação;

12.1.1.5. A reabilitação ocorrerá após o cumprimento do prazo estabelecido no Subitem 12.1.1.2 e até o 5.º (quinto) dia útil após o pagamento da multa estabelecida no Subitem 12.1.1.3 e confirmação do crédito em conta específica constante da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Conab.

12.1.2. Quando o arrematante se encontrar em situação de impedimento ou participar do leilão em desacordo com as exigências definidas nos itens 4 e 5 deste Aviso, a operação será cancelada integralmente;

12.1.3. Quando o arrematante deixar de entregar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) da quantidade do produto negociado na qualidade requerida neste Aviso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.3.1. cancelamento da operação;

12.1.3.2. multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.

12.1.3.3. As penalidades previstas nos Subitens 12.1.3.1, 12.1.3.2 permanecerão registradas no Cadastro de Penalidades da Conab até que ocorra a reabilitação;

12.1.3.4. A reabilitação ocorrerá até o 5.º (quinto) dia útil após o pagamento da multa estabelecida no subitem 12.1.3.2 e confirmação do crédito em conta específica constante da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Conab.

12.1.4. Quando o arrematante deixar de constituir a garantia, serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.4.1. cancelamento da operação;

12.1.4.2. multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.

12.1.4.3. As penalidades previstas nos Subitens 12.1.4.1, 12.1.4.2 permanecerão registradas no Cadastro de Penalidades da Conab até que ocorra a reabilitação;

12.1.4.4. A reabilitação ocorrerá até o 5.º (quinto) dia útil após o pagamento da multa estabelecida no Subitem 12.1.4.2 e confirmação do crédito em conta específica constante da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Conab.

12.2. Será concedido pela Conab/Matriz ao fornecedor, o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício de sua defesa prévia ou requerimento de produção de provas sobre a infração apontada, contados na forma e nas condições estabelecidas no capítulo XV do Regulamento para Operacionalização de Compras pela Conab - 30.906.

12.3. Na hipótese do não pagamento da multa prevista nos subitens 12.1.1.3, 12.1.3.2. e 12.1.4.2. deste Aviso, o inadimplente será incluso no Cadin, sujeitando-se aos ditames da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.

12.4. Na hipótese de reincidência a qualquer infração deste Aviso, além da penalidade de multa, será aplicada ao arrematante a suspensão por até 2 (dois) anos ficando assim impedido de participar das operações da Companhia no período.

12.5. O fornecedor arrematante terá até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da notificação de cobrança, para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a multa será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.

12.6. A reabilitação se dará de acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XIII do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906 e, quando for o caso, mediante o recolhimento do valor da multa, na Conta Corrente nº 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 1607-1, do Banco do Brasil.

13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONAB E O FORNECEDOR:

13.1. De acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XIV do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.

14. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS:

14.1. De acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XV do Regulamento para

Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O Arrematante do leilão, ao participar da Operação, expressa, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Aviso e do Regulamento, submetendo-se à aplicação das penalidades decorrentes de seu descumprimento.

15.2. O prazo para a eventual impugnação dos termos e das condições estabelecidas neste Aviso, será de 02 (dois) dias úteis, anteriores à data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.

15.3. A Conab, a qualquer momento, reserva-se ao direito de suspender ou cancelar as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do fornecedor ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade, inconsistência de ordem operacional ou no caso de inobservância dos termos deste Aviso e do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.

15.4. A Conab poderá acompanhar e fiscalizar toda e qualquer fase da operação.

15.5. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias deste Aviso e do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.

15.6. A Conab, desde que devidamente motivada e obedecidas todas as condições estabelecidas neste Aviso, poderá acrescer, por lote, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado em comum acordo com o fornecedor.

15.7. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior serão analisados pela Conab.

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR-EXECUTIVO

SILVIO ISOPPO PORTO
DIRETOR-PRESIDENTE

Edital nº 73/2026**Lote: 1**

Entregar em:

SEMENTE DE ARROZ CERTIFICADA

Faturar em:

CNPJ: 26.461.699/0254-18 Estratégico

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 FLORESTA Porto Alegre-RS CEP:

90.440-051 Inscr. Estadual: 0962188131

Safrá: 2025/2026

Qtde:

88.800,000

Observação: LOCAL DE ENTREGA: Assentamento Filhos de Sepé, AAFISE, Travessa Progresso, 545 - CEP 94760997, Viamão/RS - Rodovia ERS 040 Parada 72. ***** CONTATO: Diego Severo 051 99897-3778 - ENTIDADE RECEBEDORA: INCRA ***** PRODUTO A SER ENTREGUE: SEMENTE DE ARROZ BR IRGA 409 ***** TIPO DE EMBALAGEM: BIG BAG 400KG

Lote: 2

Entregar em:

SEMENTE DE ARROZ CERTIFICADA

Faturar em:

CNPJ: 26.461.699/0254-18 Estratégico

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 FLORESTA Porto Alegre-RS CEP:

90.440-051 Inscr. Estadual: 0962188131

Safrá: 2025/2026

Qtde:

45.200,000

Observação: LOCAL DE ENTREGA: Assentamento Capela, Estrada Proalcool, Rua da comunidade: Cinco de maio, Estrada Fazenda dos Padres - Nova Santa Rita/RS.***** CONTATO: Nilvo Bosa 051 99359-2885 ***** ENTIDADE RECEBEDORA: INCRA ***** PRODUTO A SER ENTREGUE: Semente de Arroz EPAGRI 108, Categoria C1, ***** TIPO DE EMBALAGEM: em BIG BAG de 500kg.

Lote: 3

Entregar em:

SEMENTE DE ARROZ CERTIFICADA

Faturar em:

CNPJ: 26.461.699/0254-18 Estratégico

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 FLORESTA Porto Alegre-RS CEP:

90.440-051 Inscr. Estadual: 0962188131

Safrá: 2025/2026

Qtde:

47.100,000

Observação: LOCAL DE ENTREGA: Assentamento Santa Rita de Cássia II, Comunidade, Rua das Caturritas, S/Nº, CEP: 92480000 - Nova Santa Rita /RS **** CONTATO: Arnaldo Borges Soares 051 99735-8747 ***** ENTIDADE RECEBEDORA: INCRA ***** PRODUTO A SER ENTREGUE: Semente de Arroz EPAGRI 108, Categoria C1, ***** TIPO DE EMBALAGEM em BAG de 500kg

Lote: 4

Entregar em:

SEMENTE DE ARROZ CERTIFICADA

Faturar em:

CNPJ: 26.461.699/0254-18 Estratégico

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 FLORESTA Porto Alegre-RS CEP:

90.440-051 Inscr. Estadual: 0962188131

Safrá: 2025/2026

Qtde:

33.000,000

Observação: LOCAL DE ENTREGA: Assentamento Filhos de Sepé, AAFISE, Travessa Progresso, 545 - CEP 94760997, Rodovia ERS 040 Parada 72 - Viamão/RS. ***** CONTATO: Diego Severo 051 99897-3778 Semente de Arroz BRS A705, categoria C1 e C2.973778 ***** ENTIDADE RECEBEDORA: INCRA ***** PRODUTO A SER ENTREGUE: Semente de Arroz BRS A705, categoria C1 e C2. ***** TIPO DE EMBALAGEM: BIG BAG 500 KG

Lote: 5

Entregar em:

SEMENTE DE ARROZ CERTIFICADA

Faturar em:

CNPJ: 26.461.699/0254-18 Estratégico

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 FLORESTA Porto Alegre-RS CEP:

90.440-051 Inscr. Estadual: 0962188131

Safrá: 2025/2026

Qtde:

11.500,000

Observação: LOCAL DE ENTREGA: Assentamento Capela, Estrada Proalcool, Rua da comunidade: Cinco de maio, Estrada Fazenda dos Padres - Nova Santa Rita/RS.***** CONTATO: Nilvo Bosa 051 99359-2885 ***** ENTIDADE RECEBEDORA: INCRA ***** PRODUTO A SER ENTREGUE: Semente de Arroz BRS A705, categoria C1 e C2. ***** TIPO DE EMBALAGEM: BIG BAG 500 KG

Lote: 6

Entregar em:

SEMENTE DE ARROZ CERTIFICADA

Faturar em:

CNPJ: 26.461.699/0254-18 Estratégico

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 FLORESTA Porto Alegre-RS CEP:

90.440-051 Inscr. Estadual: 0962188131

Safrá: 2025/2026

Qtde:

16.000,000

Observação: LOCAL DE ENTREGA: Assentamento Integração Gaúcha, Estrada da Arroeira, Nº 2550 comunidade do Assentamento, CEP: 92990000 - Eldorado do Sul/RS ***** CONTATO: Otavino Vedovatto 051 99886-0193 ***** ENTIDADE RECEBEDORA: INCRA ***** PRODUTO A SER ENTREGUE: Semente de Arroz BRS A705, categoria C1 e C2. ***** TIPO DE EMBALAGEM: 500KG

Lote: 7

Entregar em:

SEMENTE DE ARROZ CERTIFICADA

Faturar em:

CNPJ: 26.461.699/0254-18 Estratégico

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 FLORESTA Porto Alegre-RS CEP:

90.440-051 Inscr. Estadual: 0962188131

Safrá: 2025/2026

Qtde:

45.500,000

Observação: LOCAL DE ENTREGA: Assentamento Janio Guedes da Silveira.- São Jerônimo/RS CONTATO: Renato Schefer 051 99824-8613 ***** ENTIDADE RECEBEDORA: INCRA ***** PRODUTO A SER ENTREGUE: Semente de Arroz BRS A 706 CL, Categoria C1 e C2 ***** TIPO DE EMBALAGEM: BAG de 400kg, 500kg, 600kg e 800kg



Lote: 8	SEMENTE DE ARROZ CERTIFICADA
Entregar em:	Faturar em: CNPJ: 26.461.699/0254-18 Estratégico RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 FLORESTA Porto Alegre-RS CEP: 90.440-051 Inscr. Estadual: 0962188131
Safra: 2025/2026	Qtde: 4.500,000
Observação: LOCAL DE ENTREGA: Assentamento Capela, Estrada Proalcool, Rua da comunidade: Cinco de maio, Estrada Fazenda dos Padres.- Nova Santa Rita/RS ***** CONTATO: Nilvo Bosa 051 99359-2885 ***** ENTIDADE RECEBEDORA: INCRA ***** PRODUTO A SER ENTREGUE: Semente de Arroz BRS A 706 CL, Categoria C1 e C2 ***** TIPO DE EMBALAGEM: BIG BAG de 400kg, 500kg, 600kg e 800kg	
Lote: 9	SEMENTE DE ARROZ CERTIFICADA
Entregar em:	Faturar em: CNPJ: 26.461.699/0254-18 Estratégico RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 FLORESTA Porto Alegre-RS CEP: 90.440-051 Inscr. Estadual: 0962188131
Safra: 2025/2026	Qtde: 25.000,000
Observação: LOCAL DE ENTREGA: Assentamento Janio Guedes da Silveira - São Jerônimo/RS.***** CONTATO: Renato Schefer 051 99824-8613 ***** ENTIDADE RECEBEDORA: INCRA *****PRODUTO A SER ENTREGUE: Semente de Arroz BRS PAMPA CL, categoria C1 e C2. **** TIPO DE EMBALAGEM: BAG 500/600/800KG	
Lote: 10	SEMENTE DE ARROZ CERTIFICADA
Entregar em:	Faturar em: CNPJ: 26.461.699/0254-18 Estratégico RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 FLORESTA Porto Alegre-RS CEP: 90.440-051 Inscr. Estadual: 0962188131
Safra: 2025/2026	Qtde: 40.000,000
Observação: LOCAL DE ENTREGA: Assentamento Santa Rita de Cássia II, Comunidade, Rua das Caturritas, S/Nº, CEP: 92480000 - Nova Santa Rita /RS***** CONTATO: Arnaldo Borges Soares 051 99735-8747 ***** ENTIDADE RECEBEDORA: INCRA ***** PRODUTO A SER ENTREGUE: Semente de Arroz BRS PAMPEIRA, Categoria C1 e C2 ***** TIPO DE EMBALAGEM: BAG de 400kg, 500kg, 600kg e 800kg	
Lote: 11	SEMENTE DE ARROZ CERTIFICADA
Entregar em:	Faturar em: CNPJ: 26.461.699/0254-18 Estratégico RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 FLORESTA Porto Alegre-RS CEP: 90.440-051 Inscr. Estadual: 0962188131
Safra: 2025/2026	Qtde: 26.200,000
Observação: LOCAL DE ENTREGA: Assentamento Integração Gaúcha, Estrada da Arrozeira, Nº 2550 comunidade do Assentamento, CEP: 92990000 - Eldorado do Sul/RS ***** CONTATO: Otavino Vedovatto 051 99886-0193 ***** ENTIDADE RECEBEDORA: INCRA ***** PRODUTO A SER ENTREGUE: Semente de Arroz BRS PAMPEIRA, Categoria C1 e C2 ***** TIPO DE EMBALAGEM: BAG de 400kg, 500kg, 600kg e 800kg	
Lote: 12	SEMENTE DE ARROZ CERTIFICADA
Entregar em:	Faturar em: CNPJ: 26.461.699/0254-18 Estratégico RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 FLORESTA Porto Alegre-RS CEP: 90.440-051 Inscr. Estadual: 0962188131
Safra: 2025/2026	Qtde: 7.400,000
Observação: LOCAL DE ENTREGA: Assentamento Filhos de Sepé, AAFISE, Travessa Progresso, 545 - CEP 94760997, Rodovia ERS 040 Parada 72. - Viamão/RS ***** CONTATO: Diego Severo 051 99897-3778 ***** ENTIDADE RECEBEDORA: INCRA ***** PRODUTO A SER ENTREGUE: Semente de Arroz BRS PAMPEIRA, Categoria C1 e C2 ***** TIPO DE EMBALAGEM: BIG BAG de 400kg, 500kg, 600kg e 800kg.	
Lote: 13	SEMENTE DE ARROZ CERTIFICADA
Entregar em:	Faturar em: CNPJ: 26.461.699/0254-18 Estratégico RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 FLORESTA Porto Alegre-RS CEP: 90.440-051 Inscr. Estadual: 0962188131
Safra: 2025/2026	Qtde: 9.250,000
Observação: LOCAL DE ENTREGUE: Assentamento Santa Rita de Cássia II, Comunidade, Rua das Caturritas, S/Nº, CEP: 92480000 - Nova Santa Rita /RS ***** CONTATO: Arnaldo Borges Soares 051 99735-8747 ***** ENTIDADE RECEBEDORA: INCRA ***** PRODUTO A SER ENTREGUE: Semente de Arroz SCSBRS 126 DUETO, Categoria C1 e C2. ***** TIPO DE EMBALAGEM: BIG BAG de 500kg	
Lote: 14	SEMENTE DE ARROZ CERTIFICADA
Entregar em:	Faturar em: CNPJ: 26.461.699/0254-18 Estratégico RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 FLORESTA Porto Alegre-RS CEP: 90.440-051 Inscr. Estadual: 0962188131
Safra: 2025/2026	Qtde: 2.550,000
Observação: LOCAL DE ENTREGA: Assentamento Integração Gaúcha, Estrada da Arrozeira, Nº 2550 comunidade do Assentamento, CEP: 92990000 - Eldorado do Sul/RS ***** CONTATO: Otavino Vedovatto 051 99886-0193 ***** ENTIDADE RECEBEDORA: INCRA ***** PRODUTO A SER ENTREGUE: Semente de Arroz SCSBRS 126 DUETO, Categoria C1 e C2. ***** TIPO DE EMBALAGEM: BIG BAG de 500kg	



Lote: 15		SEMENTE DE ARROZ CERTIFICADA
Entregar em:		Faturar em:
		CNPJ: 26.461.699/0254-18 Estratégico
		RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 FLORESTA Porto Alegre-RS CEP: 90.440-051 Inscr. Estadual: 0962188131
Safra: 2025/2026	Qtde:	7.250,000
Observação: LOCAL DE ENTREGA: Assentamento Filhos de Sepé, AAFISE, Rua:Travessa Progresso, 545 - CEP 94760997, Rodovia ERS 040 Parada 72 - Viamão/RS. ***** CONTATO: Diego Severo 051 99897-3778 ***** ENTIDADE RECEBEDRA: INCRA ***** PRODUTO A SER ENTREGUE: Semente de Arroz SCS 116 SATORU, Categoria C1, em BAG 500kg ***** TIPO DE EMBALAGEM: BIG BAG 500kg		
Lote: 16		SEMENTE DE ARROZ CERTIFICADA
Entregar em:		Faturar em:
		CNPJ: 26.461.699/0254-18 Estratégico
		RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 FLORESTA Porto Alegre-RS CEP: 90.440-051 Inscr. Estadual: 0962188131
Safra: 2025/2026	Qtde:	20.000,000
Observação: LOCAL DE ENTREGA: Assentamento Capela, Estrada Proalcool, Rua da comunidade: Cinco de maio, Estrada Fazenda dos Padres. - Nova Santa Rita/RS ***** CONTATO: Nilvo Bosa 051 99359-2885 ***** ENTIDADE RECEBEDORA: INCRA ***** PRODUTO A SER ENTREGUE: Semente de Arroz IRGA 431CL, categoria C1, C2. ***** TIPO DE EMBALAGEM: BIG BAG de 400kg, 500kg, 600kg e 800kg		
Total Ofertado:		429.250,000
Total Geral:		429.250,000

.MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)
.COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)
.DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO (DIRAB)
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS (SUOPE)
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES (GECOM)

ANEXO II

	PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES	1. Revisão 28/09/2026
---	---------------------------------	--------------------------

IDENTIFICAÇÃO		
2. Produto SEMENTE DE ARROZ* -Variedades C1, C2, S1 OU S2 <i>(Oryza sativa L.)</i>	3. Programa INSTITUCIONAL	

ESPECIFICAÇÃO		
4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 13,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Pureza (%)	Mínima 98,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Germinação (%) - Validade 10 meses	Mínima 80,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Outras Sementes (%)	Máximo 0,10	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Semente Silvestre (nº)	Máximo 2 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes arroz vermelho (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes arroz preto (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Proibidas (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Toleradas (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Safra Atual	-	-
7. Observações - MAPA: Ministério da Agricultura e Pecuária. - Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de arroz em todo território nacional; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto. Os valores expressos acima deverão estar expressos no Boletim de Análise de Sementes, devidamente emitido por Laboratório de Análise de Sementes credenciado no RENASEM. - No caso de semente orgânica/agroecológica, apresentar a certificação de produção orgânica emitida por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica ou a Declaração de Cadastro de Produtor Orgânico emitido pelo MAPA (cadastro por Organização de Controle Social). - * A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no aviso de compra. - RENASEM: Registro Nacional de Sementes e Mudas.		
8. Embalagem - Marcações obrigatórias nas embalagens primárias: - Produto e Marca; - Número de inscrição no RENASEM; - Número de inscrição no Registro Nacional de Cultivar (RNC); - Identificação do lote, safra, cultivar e espécie; - Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem; - Razão social, CNPJ e endereço do empacotador; - No caso de semente de orgânica/agroecológica, selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica e, opcionalmente, a identificação do Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica; - Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto. - Embalagens primárias permitidas: • Big bag de polipropileno nova, cor branca, resistente, com capacidade para acondicionar 400 kg, 500 kg, 600 kg e 800 kg de sementes** de arroz. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura ou flexografia, ou devem ser expressas em etiquetas, rótulo ou carimbo. - **A quantidade de semente em cada embalagem primária deverá atender ao especificado no aviso de compra.		
9. Elaborado por ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869 Nome do Técnico / Matrícula		

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO (DIRAB)
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS (SUOPE)
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES (GECOM)

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO E DÉBITO

(Nome e qualificação civil), autorizo, nos termos dos arts. 368 e 369 do Código Civil, a compensação entre o crédito decorrente do pagamento do Aviso ____/____, Lote (s)____, com meu débito incontroverso constante no sistema de cobrança da Conab.

(Cidade e data)

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO

Pelo presente TERMO DE RECEBIMENTO,

Eu,, nome do responsável pelo recebimento, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, cidade, Estado ,

CEP, doravante denominado RESPONSÁVEL, declaro para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir:

Nos termos do que dispõe o Aviso de Leilão de Compra de Semente de Arroz nº/2026, realizado por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, que conferi a qualidade, quantidade e demais especificações da Semente de Arroz, objeto de oferta do referido Aviso, tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, que os referidos produtos encontram-se em condições idênticas às aquelas divulgadas na oferta e, portanto, informo a Conab que a entrega foi efetuada conforme previsto no Aviso citado.

Por ser esta a expressão livre e desimpedida de sua vontade, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE ACEITE DE PRODUTO, em duas vias de idêntico teor e forma.

Local e Data,

Assinatura

Nome do Responsável